



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado de Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que as instituições de ensino públicas e privadas de Santa Catarina devem instituir com base na Lei nº 15.265/2010, Programa de Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil;

Considerando que a referida legislação tem como objetivo promover hábitos de vida saudáveis entre os alunos, com ênfase na alimentação equilibrada e na prática regular de atividades físicas, conforme disposto no artigo 2º, incisos I a VI;

Considerando que o artigo 3º da mencionada lei estabelece a obrigatoriedade de avaliações físicas semestrais para alunos de 7 a 14 anos, abrangendo testes de antropometria, valências físicas, avaliação postural e somatotipológica, com notificação aos pais ou responsáveis;

Considerando que o artigo 4º determina a realização de reuniões trimestrais com pais ou responsáveis para discutir as causas, consequências, prevenção e tratamento da obesidade infantil, enquanto o artigo 5º prevê ações específicas com acompanhamento de médicos, nutricionistas e psicólogos;

Considerando que o artigo 6º estabelece o encaminhamento de crianças diagnosticadas com obesidade ou sobrepeso à rede pública de saúde, e o artigo 7º reforça a necessidade de incentivo contínuo à alimentação saudável e à prática de exercícios físicos durante o ano letivo;

Isso posto, formulam-se os seguintes questionamentos:

1. O Programa de Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil foi formalmente instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SED)? Em caso afirmativo, qual a data de instituição e os atos normativos correspondentes?

2. A SED dispõe de dados sobre o percentual de instituições de ensino públicas e privadas que cumprem as exigências dos artigos 2º e 3º da Lei nº 15.265/2010, especialmente no que diz respeito às avaliações físicas semestrais?

3. Existem dados consolidados sobre o número de alunos avaliados semestralmente e os resultados dessas avaliações no último ano letivo?

4. As reuniões trimestrais previstas no artigo 4º estão sendo realizadas? Quais os mecanismos de monitoramento adotados pela SED para assegurar seu cumprimento?

5. Quais ações específicas foram promovidas nos últimos 12 meses com o acompanhamento de médicos, nutricionistas e psicólogos, conforme determinado pelo artigo 5º?

6. Qual o número de crianças encaminhadas à rede pública de saúde, conforme o artigo 6º, e qual o acompanhamento dado a esses casos em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde?

7. Quais são os principais obstáculos à implementação do Programa, caso ele não esteja plenamente em vigor, e quais medidas foram adotadas para superá-los?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 10/03/2025, às 16:18.
